

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 232, de 4 de DEZEMBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, as áreas de terrenos que constituem o leito das ruas do plano de arruamento e loteamento da Vila "Alfredo De Vito", localizada no bairro da Ponte de São João, entre o leito das linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e o rio Jundiaí, margeando a avenida São João, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - As áreas de terreno a que se refere este artigo são as seguintes:

- remanescente de 2 652 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), que constitui o leito da rua já existente, de propriedade do cidadão Eduardo Castro Filho;

- ruas Um, Dois e Três, com 2 425 m² (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade do cidadão Alfredo De Vito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de 1 952.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor